



Prefeitura de Itapoá - SC Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 018, de 28 de dezembro de 2007, que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 018/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. O Agente Comunitário de Saúde será admitido através de convocação pública, atendidos os princípios da igualdade, impessoalidade, moralidade e publicidade, devendo o candidato reunir os seguintes requisitos:

- I - nacionalidade brasileira ou estrangeira com presença legal no país;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - boa saúde física e mental;
- ~~V - haver concluído o ensino fundamental;~~
- VI - residir na comunidade para a qual se candidatar;
- VII - ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas.

Art. 2º ...

Parágrafo único. ...

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - haver concluído o ensino médio;

a) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso V do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

VI - ...;

VII - ...(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de maio de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete